

*Ministério Público Federal  
Procuradoria Regional Eleitoral de São Paulo*

# **PRE-SP EM NÚMEROS**

**RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA PROCURADORIA  
REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO EM 2011**

## **PRE-SP EM NÚMEROS:**

### **RELATÓRIO DA ATUAÇÃO DA PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SÃO PAULO NO ANO DE 2011**

#### **Elaboração:**

Pedro Barbosa Pereira Neto (PRE)  
André de Carvalho Ramos (PRE Substituto)  
Núcleo Estratégico da PRE-SP  
Coordenadoria Jurídica e Secretaria da PRE-SP

**São Paulo, abril de 2012**

## SUMÁRIO

<b>1) A Procuradoria Regional Eleitoral de São Paulo em 2011: defesa da democracia, combate à impunidade</b>	<b>5</b>
1.1) Atuação exclusiva de dois Procuradores	6
1.2) Reforma física do ambiente de trabalho	7
1.3) A inovação dos núcleos	8
1.4) Novo site da PRE-SP	8
1.5) Trâmite direto de inquéritos no foro por prerrogativa de função	9
<b>2) Ministério Público Eleitoral no Estado de São Paulo: a relação entre a PRE-SP e os Promotores Eleitorais</b>	<b>10</b>
2.1) Reuniões com os Promotores Eleitorais em 2011 e criação do <i>mailing</i>	10
2.2) Repertório Jurisprudencial da Lei da Ficha Limpa	11
2.3) Informativo da PRE-SP	12
2.4) Recomendações de Atuação: criação de novos partidos políticos e fidelidade partidária	12
2.5) Nota técnica sobre as doações de campanha acima dos limites legais	14
2.6) Área reservada no site	16
<b>3) Destaques da atuação judicial da PRE-SP em 2011</b>	<b>16</b>
3.1) Considerações gerais: análise dos números e a transparência	16
3.2) Tutela judicial penal perante o TRE-SP	19
3.3) Ações cassatórias: mais de quinhentas	21
3.4) Ações de perda do mandato por infidelidade partidária	22
3.5) Ações por doações de campanha acima dos limites legais	22
<b>4) Destaques da atuação extrajudicial da PRE-SP em 2011</b>	<b>23</b>
4.1) Considerações gerais	23

4.2) Cota eleitoral de candidaturas por sexo	23
4.3) Assistência jurídica gratuita na área eleitoral	24
4.4) Direito de voto dos presos provisórios	25
4.5) Pessoas com deficiência eleitores	27
4.6) Desfiliações partidárias sem justa causa	28
<b>5) Outros destaques</b>	<b>28</b>
5.1) Relação da PRE-SP com a sociedade civil	28
5.2) Grandes temas sobre Direito Eleitoral: a Reforma Política	30
5.3) Controles internos da PRE-SP: documentação, registro e acompanhamento dos trabalhos da Procuradoria	31
<b>6) Atuação da PRE-SP perante o TRE-SP e o TSE</b>	<b>32</b>
6.1) Sustentações orais no TRE-SP	32
6.2) Recursos propostos ao TSE e contrarrazões	32
<b>7) Perspectivas</b>	<b>33</b>

## **1) A PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO EM 2011: DEFESA DA DEMOCRACIA, COMBATE À IMPUNIDADE**

Embora 2011 não tenha sido “ano eleitoral”, foi um período de trabalho intenso na Procuradoria Regional Eleitoral de São Paulo (PRE), com vistas a fazer valer o lema da gestão dos atuais Procuradores Regionais Eleitorais, Pedro Barbosa Pereira Neto (titular) e André de Carvalho Ramos (substituto): **defesa da democracia e combate à impunidade**.

Nessa esteira, o “**PRE em números**” tem por objetivo fornecer uma síntese das atividades da Procuradoria Regional Eleitoral em São Paulo no ano de 2011, atendendo às necessárias transparência e prestação de contas à sociedade, e servindo como subsídio para o debate e a troca de experiências, com vistas a aperfeiçoar os trabalhos do Ministério Público Eleitoral.

Como se poderá notar, em 2011 a equipe da PRE-SP conseguiu formalizar a atuação exclusiva de *dois* Procuradores Regionais da República, empreendeu a reforma do ambiente físico de trabalho (com a integração das equipes dos dois Procuradores), implantou a divisão de núcleos na Procuradoria (Núcleo Cível, Criminal e Estratégico), requereu e obteve do TRE-SP o *trâmite direto* do inquérito policial eleitoral entre a PRE e a Polícia Federal, criou uma agenda com a Polícia Federal do Estado de São Paulo para aprimorar o combate ao crime eleitoral, reformulou seu site – totalmente novo –, celebrou o Termo de Cooperação Técnica “Via Rápida para a Cidadania” com o Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral e com o Ministério Público do Estado de São Paulo, lançou o *Informativo da PRE-SP*, de periodicidade mensal para auxiliar a coordenação com os Promotores Eleitorais e prestar contas à sociedade, e agora lança o primeiro Relatório Anual de Atividades, dentre outras iniciativas.

Com isso, foi possível dar um tratamento mais adequado às diversas demandas processuais e extraprocessuais que chegam à Procuradoria Regional Eleitoral diariamente, como a garantia de acessibilidade dos eleitores com deficiência aos locais de votação, o direito de voto dos presos provisórios, a cota de candidaturas por sexo, as doações de campanha acima dos limites legais, a infidelidade partidária, a aplicação da Lei da Ficha Limpa, dentre outros temas.

Ademais, foi possível estreitar os laços entre a Procuradoria Regional Eleitoral e os 424 Promotores Eleitorais atuantes no Estado de São Paulo, o que permitiu trabalho mais coordenado e afinado.

Vamos, então, aos números e informações.

### **1.1) Atuação exclusiva de dois Procuradores**

No ano de 2011, avanços relevantes foram alcançados na repartição de atribuições entre os membros da Procuradoria Regional da República, com especial destaque para a atuação exclusiva de dois Procuradores na área eleitoral, o que contribuiu largamente para a otimização dos trabalhos da Procuradoria Regional Eleitoral.

Em São Paulo, tradicionalmente sempre houve apenas um Procurador Regional da República com atuação exclusiva na PRE. Assim, o Procurador Regional Eleitoral Substituto não atuava com exclusividade, acumulando as funções de seu ofício de origem perante o Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Nesse sentido, foi realizado um estudo, divulgado entre os Procuradores Regionais da República da 3ª Região por meio do Ofício Circular PRR/3ª Região e PRE nº 2931/2010, em que se constatou a importância para a atuação do Ministério Público na área eleitoral da atuação exclusiva de dois Procuradores. Referido estudo considerou a evolução da movimentação processual na Procuradoria Regional Eleitoral nos últimos anos. Nele se constatou o considerável aumento da movimentação processual eleitoral, razão pela qual foram feitas proposições de alteração da distribuição do trabalho.

A alteração na divisão de atribuições foi concretizada na **Portaria PRR/3ª Região nº 18, de 03 de fevereiro de 2011**, que estabeleceu a **atuação exclusiva também para o Procurador Regional Eleitoral Substituto** (art. 2º, III). Assim, a PRE-SP passou a contar, a partir de 2011, com dois Procuradores Regionais, que oficiam com exclusividade em matéria eleitoral durante todo o período de seus respectivos mandatos. A distribuição de processos judiciais e procedimentos é feita de forma aleatória e equitativa, por sistema informatizado (art. 11).

Além disso, os Procuradores Regionais da República que forem designados pelo Procurador Geral da República para oficiarem perante a Justiça Eleitoral em períodos eleitorais específicos são titulares de Ofícios temporários durante o período de duração de sua designação (art. 12).

A experiência concretizada em 2011 rendeu bons frutos, não só ao permitir a otimização dos trabalhos do Ministério Público Eleitoral paulista em 2º grau na rotina processual, mas especialmente por permitir uma *atuação mais proativa*. Exemplos dessa atuação poderão ser constatados a partir da análise desse relatório, como a edição de recomendações de atuação aos Promotores Eleitorais, cumprimento da missão de coordenação do PRE estabelecida pelo Código Eleitoral, e ainda a instauração, de ofício, de procedimentos extrajudiciais referentes à inclusão eleitoral de pessoas com deficiência, cota de candidaturas por sexo e direito ao voto dos presos provisórios.

## **1.2) Reforma física do ambiente de trabalho**

Como fruto da alteração na repartição de atribuições, com exclusividade na atuação do Procurador Regional Eleitoral Substituto, em 2011 foi concretizada a reforma física do ambiente de trabalho da Procuradoria Regional Eleitoral em São Paulo, com a integração das equipes dos dois Procuradores atuantes na PRE-SP.

Com a reforma, a PRE-SP passou a contar com uma sala para cada um dos dois Procuradores, no mesmo andar do prédio da Procuradoria Regional da República da 3ª Região. Com a proximidade física dos Procuradores, permitiu-se a atuação mais concatenada e eficiente nos feitos judiciais, bem como a maior coordenação nos demais trabalhos realizados pela Procuradoria Regional Eleitoral.

Além disso, os Técnicos Administrativos foram reunidos em uma só sala, o que facilitou o controle e compatibilização das agendas de compromissos oficiais dos Procuradores e permitiu a melhor gestão dos bens móveis e serviços disponíveis para o desempenho das funções da PRE. Também a Assessoria dos dois Procuradores Eleitorais foi reunida, dinamizando a troca de informações necessárias para a sua atuação concatenada.

Vale lembrar que a Procuradoria Regional Eleitoral em São Paulo ainda conta com outras salas, reunidas todas no mesmo andar: sala da Assessoria, sala dos Analistas Processuais, sala dos Estagiários e sala da Coordenadoria Jurídica e Secretaria.

### **1.3) A inovação dos núcleos**

Em 2011, por meio da **Portaria PRR/3ª Região nº 114, de 24 de maio de 2011**, foram ainda criados Núcleos Especializados na Procuradoria Regional Eleitoral em São Paulo, com a distribuição do trabalho de acordo com a matéria. São divididos em: Núcleo Cível, Núcleo Criminal e Núcleo Estratégico (art. 6º).

A criação dos Núcleos Especializados rendeu frutos bastante positivos. Em primeiro lugar, a especialização de trabalho permite a maior preparação dos servidores para lidar com as distintas demandas judiciais e extrajudiciais da Procuradoria Regional Eleitoral, dinamizando e otimizando os trabalhos. Ademais, a criação de um Núcleo Estratégico tem permitido o tratamento mais adequado de novos projetos de atuação da PRE e informação e capacitação dos Promotores eleitorais.

### **1.4) Novo site da PRE-SP**

Em 2011, também se iniciaram os trabalhos para a criação de uma nova página na Internet para a Procuradoria Regional Eleitoral de São Paulo. O novo site buscou organizar melhor as informações da PRE-SP disponíveis na Internet, sistematizando os índices de assuntos e tornando a navegação mais intuitiva.

Além da alteração no visual do site, criou-se uma área reservada aos Promotores Eleitorais, que conterà material útil à atuação ministerial em primeiro grau. O acesso à área restrita dá-se por meio de um cadastro, no qual o Promotor Eleitoral fornece informações como e-mail institucional e telefones de contato. Com isso, permite-se que a PRE-SP crie, paulatinamente, um banco de dados que amplia os canais de comunicação entre Promotores e PRE.

No site, também são apresentadas notícias sobre a atuação da PRE-SP, bem como estatísticas mensais, com o objetivo de garantir transparência e



prestação de contas à sociedade. Ademais, o site organiza as recomendações, portarias e enunciados da PRE e apresenta informações úteis sobre a estrutura e a atuação do Ministério Público Eleitoral.

O site contém ainda links que facilitam ao cidadão a denúncia de irregularidades e a formulações de questões eleitorais em tese ao Procurador Regional Eleitoral. Além disso, possui *links* rápidos para outros sites relacionados à atuação da PRE-SP.

Oportuno ressaltar que a estruturação do novo site buscou atender às exigências de acessibilidade. Assim, em 2011, deu-se início à sua adequação para garantir o funcionamento dos mecanismos que permitem às pessoas com deficiência o acesso às informações nele constantes.

### **1.5) Trâmite direto de inquéritos no foro por prerrogativa de função**

Em 2011, a PRE-SP requereu e obteve do (Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE-SP) o *trâmite direto* entre a PRE-SP e a Polícia Judiciária Eleitoral dos inquéritos policiais eleitorais que investigam pessoas sujeitas ao foro do TRE.

Acatando pedido dos Procuradores Regionais Eleitorais Pedro Barbosa Pereira Neto e André de Carvalho Ramos, o TRE-SP editou a **Resolução nº 236/2011**, de 05 de maio de 2011, em que se determinou a tramitação direta dos inquéritos policiais.

Com a medida, a PRE-SP buscou atender não apenas à celeridade no trâmite dos inquéritos policiais eleitorais, mas também ao **princípio acusatório**. Assim, a partir da Resolução, passaram a ser analisadas pelo Tribunal apenas as matérias sob reserva de jurisdição, como pedidos de prisão e a decretação de medidas cautelares.

## **2) MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL NO ESTADO DE SÃO PAULO: A RELAÇÃO ENTRE A PRE-SP E OS PROMOTORES ELEITORAIS**

Em 2011, algumas medidas foram tomadas pela PRE para promover o estreitamento na relação entre os Promotores Eleitorais e a Procuradoria Regional Eleitoral. Essa busca de aproximação tem por fim permitir uma atuação coordenada, uniforme e informada dos membros do Ministério Público Eleitoral. Vamos às inovações de 2011 neste campo.

### **2.1) Reuniões com os Promotores Eleitorais em 2011 e criação do mailing**

Em 2011, foram realizadas as primeiras reuniões com os Promotores Eleitorais do Estado de São Paulo, com a finalidade de dar início aos trabalhos para a preparação para as eleições municipais de 2012. O Procurador Pedro Barbosa Pereira Neto reuniu-se com Promotores Eleitorais de Campinas e Santos.

Os principais destaques das reuniões foram a atenção a questões formais dos processos eleitorais (prazos, competência, nulidades etc.), sobretudo daqueles processos que envolvem cassação de diploma e mandato, bem como as inovações da PRE-SP em 2011, que acabaram por criar maior estreitamento entre a PRE e os Promotores Eleitorais, como as recomendações expedidas, Repertório Jurisprudencial da Lei da Ficha Limpa, Nota Técnica sobre doações acima dos limites legais, Informativo da PRE e e-mail de comunicação direta entre Promotores Eleitorais e PRE.

Tendo em vista os bons resultados que as reuniões podem gerar na preparação das eleições municipais de 2012, a PRE se organiza para continuar as reuniões iniciadas em 2011 com os Promotores Eleitorais.

Também foi criado um *mailing* eletrônico, possibilitando maior agilidade no contato entre os Promotores e os Procuradores Regionais.

## 2.2) Repertório Jurisprudencial da Lei da Ficha Limpa

Em junho de 2011, a Procuradoria Regional Eleitoral de São Paulo publicou em seu site o *Repertório Jurisprudencial sobre a Lei da Ficha Limpa*, de autoria dos Procuradores Pedro Barbosa Pereira Neto e André de Carvalho Ramos, que reúne a posição do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais em todo o País, com as novidades trazidas pela Lei da Ficha Limpa.

Por meio do Repertório, a PRE buscou consolidar material que pudesse ser utilizado como ponto de apoio e de reflexão aos operadores do direito e à sociedade em geral sobre a Lei e seus objetivos, uma vez que, embora o STF tenha decidido pela não aplicação da Lei da Ficha Limpa nas Eleições de 2010, não declarou a sua inconstitucionalidade naquela ocasião. E, em 2012, acabou por confirmar a sua constitucionalidade em definitivo.

O Repertório Jurisprudencial da PRE-SP é uma compilação que intercala artigos da lei com julgados de diversos tribunais sobre o assunto em questão, não havendo distinção entre os favoráveis ou desfavoráveis às teses defendidas pelo Ministério Público Eleitoral. Por meio da análise desses julgados, foi possível identificar alguns dos pontos polêmicos já levantados quanto à aplicação da Lei:

- 1) A aplicação ou não do aumento do prazo de inelegibilidade de 3 para 8 anos, em especial após o cumprimento do prazo de 3 anos (por exemplo: condenação transitada em julgado em 2004);
- 2) A necessidade ou não do trânsito em julgado (presunção de inocência);
- 3) Possibilidade de a inelegibilidade descrita na LC n.º 135/2010 alcançar fatos anteriores à data de sua publicação;
- 4) O alcance da expressão “representação” contida no art. 1º, inc. I, alínea ‘d’ da LC 64/90;
- 5) Os critérios para a declaração de inelegibilidade no caso de rejeição de contas por irregularidades insanáveis;
- 6) A competência para julgamento das contas dos Prefeitos e o caso dos convênios federais (TCU);
- 7) Os “Cinco Elementos” exigidos para a constatação da inelegibilidade por condenação por “improbidade qualificada”;

- 8) O impacto da renúncia anterior à vigência da Lei;
- 9) A possibilidade de a decisão proferida em liminar de *habeas corpus* ser tomada como decisão colegiada para o fim de suspensão da inelegibilidade, entre outros temas polêmicos.

Com a produção do Repertório, a PRE buscou deixar claro que não se partirá do “zero” nas próximas eleições, vez que os precedentes produzidos pelos Tribunais contribuirão para a interpretação da Lei da Ficha Limpa. Com isso, espera-se que o material possa subsidiar a atuação ministerial quanto à Lei nas eleições municipais de 2012, especialmente tendo em vista as diversas polêmicas levantadas envolvendo a sua aplicação. O Repertório está disponível na área reservada aos promotores eleitorais do site da PRE-SP.

### **2.3) Informativo da PRE-SP**

Com o objetivo de criar um mecanismo apto a permitir a difusão de informações sobre a atuação da PRE-SP e, especialmente, sobre temas relevantes de Direito Eleitoral, a PRE passou a publicar, em 2011, um Informativo Mensal. O público alvo direto são os Promotores Eleitorais do Estado de São Paulo, mas o Informativo dirige-se também ao público interessado em Direito Eleitoral.

Em 2011, foram publicados 8 Informativos (maio a dezembro), que contaram com grande número de acessos no site da PRE, além de um Informativo Extraordinário, relativo à remessa aos Juízos Eleitorais de 1º grau de ações por doações eleitorais irregulares na campanha de 2010, por força da decisão do TRE-SP em Questão de ordem na Representação por doação de recursos acima do limite nº 16.792.

### **2.4) Recomendações de Atuação: criação de novos partidos políticos e fidelidade partidária**

Com fundamento no artigo 77 da Lei Complementar nº 75/1993 e nos artigos 24, VIII, e 27, § 3º, do Código Eleitoral<sup>1</sup>, a Procuradoria Regional Eleitoral de São Paulo expediu duas Recomendações de Atuação aos Promotores Eleitorais em 2011, com o objetivo de emitir instruções para a atuação dos Promotores em determinadas matérias, sem prejuízo da independência funcional.

A **Recomendação de Atuação nº 1**, de 22 de julho de 2011, teve por fim orientar os Promotores que zelassem pela efetiva análise cartorial da idoneidade das listas de apoiadores de novos partidos, sem prejuízo da eventual propositura de impugnação ao TSE (art. 11, §§ 3º e 4º) e de outras medidas cabíveis. A Recomendação originou-se a partir da notícia veiculada no periódico Folha de São Paulo (21/07/2011) relatando possíveis irregularidades nas listas de eleitores apoiadores no processo de formação do Partido Social Democrata (PSD) no Estado de São Paulo.

Já a **Recomendação de Atuação nº 2**, de 12 de agosto de 2011, teve por finalidade subsidiar a atuação da PRE-SP com relação à de decretação da perda do cargo eletivo por infidelidade partidária, nos termos da Resolução TSE n.º 22.610/07. Nesse sentido, recomendou-se aos Promotores Eleitorais que diligenciassem junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, requerendo que este, ao receber comunicação de desfiliação partidária, indague ao comunicante sobre ser detentor de cargo eletivo (majoritário ou proporcional) e, em caso afirmativo, que cientifique o Promotor Eleitoral. Ademais, recomendou-se que os Promotores Eleitorais, quando possível, colham provas e indiquem testemunhas aptas a instruírem a ação de decretação de perda do cargo eletivo, bem como que comuniquem a desfiliação do mandatário e encaminhem as respectivas evidências à PRE-SP com a maior brevidade possível, tendo em vista a exiguidade do prazo para ajuizar a ação. A edição da Recomendação levou em conta que os Promotores Eleitorais, pela proximidade com os fatos, têm mais condições de constituir prova da ausência de justa causa para a desfiliação.

Com efeito, após a edição da Recomendação nº 2/2011 é que as informações referentes à desfiliação partidária passaram a ser enviadas à PRE,

---

<sup>1</sup> Código Eleitoral: “Art. 24. Compete ao Procurador-Geral, como Chefe do Ministério Público Eleitoral: (*omissis*) VIII – expedir instruções do Ministério Público junto aos Tribunais Regionais; (...)” “Art. 27. (*omissis*) §3º Compete aos Procuradores Regionais exercer, perante os Tribunais junto aos quais servirem, as atribuições do Procurador-Geral.”

com o que foi possível ajuizar 497 ações de perda de mandato eletivo por desfiliação partidária sem justa causa. A contribuição dos Promotores Eleitorais, fomentada pela Recomendação de Atuação, foi fundamental para subsidiar as ações propostas.

## **2.5) Nota Técnica sobre as doações de campanha acima dos limites legais**

Em 2011, a PRE-SP divulgou a *Nota Técnica PRE-SP nº 01*, de 15 de setembro de 2011, a respeito de pontos polêmicos envolvendo as ações por doações de campanha acima do limite legal (arts. 23 e 81 da Lei 9.504/97), voltada aos Promotores Eleitorais do Estado de São Paulo.

A medida mostrou-se necessária porque o Tribunal Regional Eleitoral em São Paulo, ao julgar a Questão de Ordem na Representação nº 16.792, com respaldo na decisão do TSE na Questão de Ordem nº 981-40/DF<sup>2</sup>, modificou jurisprudência até então pacífica e reconheceu que “*a competência para processar e julgar a representação por doação de recursos acima do limite legal é do juízo ao qual se vincula o doador*”. Assim, todas as ações por doações ilegais foram remetidas pelo TRE-SP para os Juízos das Zonas Eleitorais correspondentes aos locais onde se encontram os doadores.

Nesse sentido, a Nota Técnica buscou resolver dúvidas envolvendo aspectos procedimentais e de fundo acerca do entendimento da PRE sobre a matéria, tendo em vista os contatos de Promotores Eleitorais após a alteração da jurisprudência sobre competência para julgamento e processamento da ação.

Na Nota Técnica, a PRE-SP apresentou seu entendimento sobre doze aspectos:

- 1) a tempestividade das representações ajuizadas perante o TRE antes da publicação da decisão proferida na Questão de Ordem n.º 981-40/DF;
- 2) a legitimidade da decretação de quebra de sigilo fiscal pelo TRE-SP, pois era competente naquele momento;

---

<sup>2</sup> Decisão publicada em 28/06/2011, Diário da Justiça Eletrônico, n.º 121, pág. 62.

- 3) a aplicação do rito do art. 22 da Lei Complementar nº 64/90 às ações por doações acima do limite legal ajuizadas em face de pessoas físicas;
- 4) a inadmissibilidade da retificação de declaração de imposto perante o Fisco quando demonstrado o seu propósito de impedir a aplicação da legislação eleitoral;
- 5) a insubsistência da alegação de que a doação não foi realizada pela empresa, mas por seu sócio e/ou administrador, cujo nome consta do recibo eleitoral, eis que a empresa é dotada de personalidade jurídica própria;
- 6) a impossibilidade de se considerar a doação eleitoral como antecipação dos lucros da empresa, de modo a se somar ao recurso próprio da pessoa física doadora;
- 7) a impossibilidade de o balanço financeiro da empresa doadora de comprovar, *per se*, a legitimidade da doação;
- 8) a impossibilidade de a empresa doadora que não teve faturamento em determinado ano doar qualquer valor nas eleições do período imediatamente seguinte;
- 9) a tese de que os limites fixados nos artigos 23 e 81 da Lei das Eleições não devem ser considerados individualmente para cada ato de doação;
- 10) a tese de que não deve ser considerada a renda total da família (convivente/cônjuge) como parâmetro para a doação eleitoral;
- 11) a impossibilidade de a ausência de dolo ou culpa do doador afastar a irregularidade da doação eleitoral acima dos limites legais;
- 12) a insubsistência da alegação de que as sanções impostas pela legislação eleitoral às pessoas físicas e jurídicas que realizam doações de campanha acima dos limites legais violam o princípio da proporcionalidade.

Ao final de setembro de 2011, começaram a chegar à PRE os primeiros recursos contra as sentenças de primeiro grau, por meio dos quais se verificou que a maioria das sentenças era de procedência, com a aplicação das multas legalmente previstas aos doadores irregulares. O Tribunal Regional Eleitoral, por sua vez, **confirmou as sentenças**, mantendo as multas já aplicadas, e reverteu quase todas as sentenças de improcedência que foram objeto de recurso por parte dos Promotores Eleitorais.

Com a atuação conjunta entre a Procuradoria Regional Eleitoral, que produziu a Nota Técnica, contendo material doutrinário e jurisprudencial para o

acompanhamento dos casos, e os 424 Promotores Eleitorais do Estado de São Paulo, logrou-se, em 2011, obter **resultados bastante positivos** contra a impunidade nos casos de doações de campanha acima dos limites legais.

O episódio concretizou, proveitosamente, o princípio institucional da unidade.

## **2.6) Área reservada no site**

Em 2011, com a criação do novo site da PRE-SP, deu-se início à criação de uma área reservada aos Promotores Eleitorais, com a finalidade de permitir que a Procuradoria Regional Eleitoral tenha um canal de comunicação direto com os Promotores e possa fornecer material para a otimização da atuação ministerial na Justiça Eleitoral em primeiro grau, como peças, pareceres e demais informações técnicas.

O acesso à área reservada dá-se por meio de um cadastro, no qual o Promotor Eleitoral deve fornecer endereço de e-mail e telefone institucionais e zona em que oficia, além de outros dados opcionais, como e-mail e telefone pessoais. Com esse mecanismo, viabiliza-se a criação de um banco de dados, que permite o estabelecimento de novos canais de comunicação e, assim, acaba por estreitar os laços entre a PRE e os Promotores Eleitorais.

## **3) DESTAQUES DA ATUAÇÃO JUDICIAL DA PRE-SP EM 2011**

### **3.1) Considerações gerais: análise dos números e a transparência**

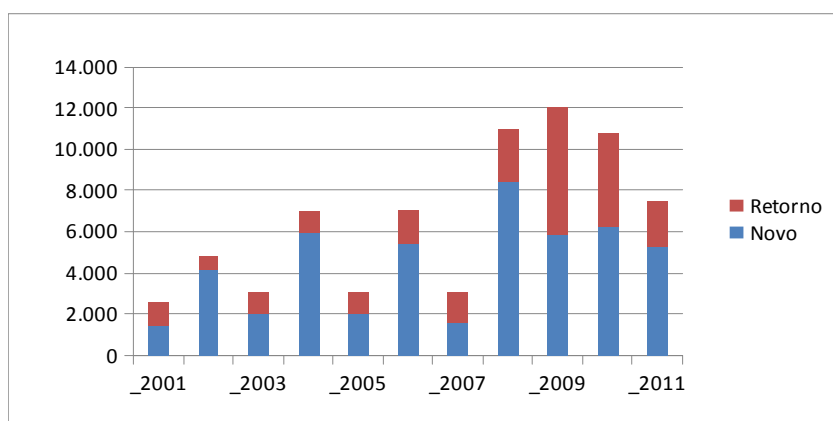
O trabalho do Ministério Público Eleitoral estende-se muito além do período compreendido entre as convenções partidárias e a diplomação dos eleitos. Assim, mesmo em épocas não eleitorais, a movimentação processual da Procuradoria Regional Eleitoral é bastante expressiva. Essa afirmação pode ser constatada a partir da análise dos dados apresentados:



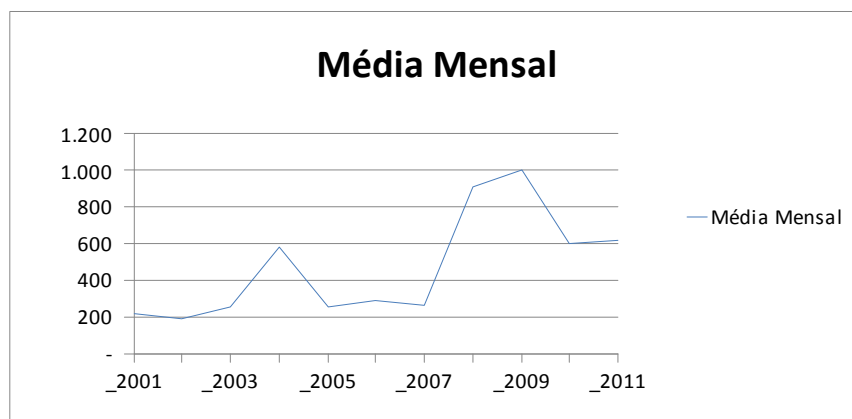
**Tabela 1. Movimentação processual da PRE-SP de 2001 a 2011**

Movimento	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
<b>Novo</b>	1.470	4.150	1.991	5.900	2.046	5.432	1.614	8.408	5.843	6.246	<b>5.300</b>
<b>Retorno</b>	1.130	615	1.077	1.102	999	1.597	1.479	2.548	6.143	4.579	<b>2.146</b>
<b>Total Geral</b>	2.600	4.765	3.068	7.002	3.045	7.029	3.093	10.956	11.986	10.825	<b>7.446</b>
<b>Média Mensal</b>	217	184	256	584	254	284	258	913	999	595	<b>621</b>

**Gráfico 1. Entradas e retornos na PRE-SP de 2001 a 2011**



**Gráfico 2. Média mensal da movimentação processual na PRE-SP**



Como se pode verificar, a média mensal de processos que passam diariamente pela PRE-SP é altíssima. Em 2011, foram 7.446 processos novos e retornos (média mensal de 621 processos), o que representou aumento bastante expressivo em relação a 2003 (3.068 entradas e retornos) e 2006 (3.406 entradas e retornos), também anos posteriores às eleições gerais.

Além de todo o trabalho processual, em 2011, a PRE-SP ajuizou **2.061** ações, cujas petições iniciais não foram incluídas no cálculo acima em virtude do sistema de controle de dados disponível no momento:

**Tabela 2. Petições iniciais propostas pela PRE em 2011**

	<b>TOTAL</b>
<b>Representações por doação acima do limite</b>	1540
<b>Ações de perda de mandato eletivo por infidelidade partidária</b>	497
<b>Outras representações</b>	16
<b>Denúncias</b>	6*
<b>Requerimento de alteração das normas da corregedoria eleitoral</b>	1
<b>Impugnação de registro de partido político</b>	1
<b>TOTAL</b>	<b>2061</b>

\* Uma das denúncias foi feita pelo Dr. José Ricardo Meirelles, em designação.

Essas ações são fruto do trabalho de coleta de informações, análise de documentos, pedidos prévios de quebra de sigilos legais perante o TRE-SP, ou seja, **todo o trabalho de construção de uma ação** com base em fatos e considerações jurídicas que exigem tempo e dedicação dos 2 Procuradores Eleitorais (média de **1030 ações por Procurador**).

Além desse trabalho judicial, a PRE-SP instaurou 48 Protocolados, entre 1º de janeiro a 24 de abril, em controle manual, sujeito a erros.

A partir de 25 de abril de 2011, com a instalação do Sistema Único (sistema de controle informatizado), foram contabilizadas 888 Peças de Informação instauradas até 31 de dezembro de 2011. Sendo assim, a PRE-SP contabilizou **936** procedimentos extrajudiciais em 2011. Ademais, foram ainda solicitados 4 pedidos de providência.

**Assim, vê-se que, somente no que tange a procedimentos abertos em 2011, os dois Procuradores Eleitorais propuseram 2.061 ações eleitorais cíveis e criminais, analisaram 7.446 ações no TRE e ainda impulsionaram 936 procedimentos extrajudiciais, além de 5 procedimentos investigatórios criminais.**

Para garantir a necessária transparência quanto a todo esse trabalho, a Procuradoria Regional Eleitoral já está se adaptando à futura entrada em vigor da Lei Geral de Acesso à Informação (Projeto de Lei da Câmara, Nº 41 de 2010): as manifestações proferidas nos diversos processos que passam pela PRE são disponibilizadas de forma acessível no site da PRE-SP.

### 3.2) Tutela judicial penal perante o TRE-SP

Quanto à matéria penal, a Procuradoria Regional Eleitoral de São Paulo ofereceu 6 denúncias em 2011 contra Prefeitos e outros, e foram instaurados 5 procedimentos investigatórios criminais (tutela extrajudicial penal) contra Prefeitos, Deputados Estaduais e outros.

**Tabela 3. Denúncias oferecidas pela PRE-SP em 2011**

	Nº de protocolo	Data de protocolo	Eleição	Nº de denunciados	Tipos penais	Situação no TRE
1	4.829/2011	12/01/2011	2008	9	<ul style="list-style-type: none"> <li>• CE, art. 299</li> <li>• CE, art. 344</li> </ul>	Pendente de análise de admissibilidade
3	25.249/2011	18/02/2011	2008	1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• CE, art. 299</li> </ul>	Pendente de análise de admissibilidade
2	27.357/2011	23/02/2011	2008	4	<ul style="list-style-type: none"> <li>• CE, art. 299</li> </ul>	Pendente de análise de admissibilidade
4	31.229/2011	02/03/2011	2008	6	<ul style="list-style-type: none"> <li>• CE, art. 299</li> <li>• CP, art. 288</li> </ul>	Pendente de análise de admissibilidade
5	38.034/2011	17/03/2011	2008	1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lei 9.504/97, art. 40</li> </ul>	Pendente de análise de admissibilidade
6	114.122/2011	06/07/2011	2008	2	<ul style="list-style-type: none"> <li>• CE, art. 299</li> </ul>	Pendente de análise de admissibilidade

**Tabela 4. Procedimentos investigatórios criminais instaurados pela PRE-SP em 2011**

	Número do PIC	Data de autuação	Distribuição
1	1.03.000.000390/2011-11	16/06/2011	Dr. Pedro Barbosa Pereira Neto
2	1.03.000.000641/2011-68	02/09/2011	Dr. Pedro Barbosa Pereira Neto
3	1.03.000.000760/2011-11	03/10/2011	Dr. Pedro Barbosa Pereira Neto
4	1.03.000.000775/2011-89	05/10/2011	Dr. Pedro Barbosa Pereira Neto
5	1.03.000.001001/2011-75	18/10/2011	Dr. Pedro Barbosa Pereira Neto

Os números da PRE na tutela penal no foro com prerrogativa de função (TRE-SP) são ainda restritos. Algumas dificuldades se colocam ao Ministério Público Eleitoral neste campo, como a demora no trâmite dos inquéritos policiais eleitorais. Algumas medidas foram adotadas pela Procuradoria Regional Eleitoral de São Paulo, como estratégias consistentes para reverter essa situação a partir de 2011.

Em primeiro lugar, podem ser mencionados os esforços envidados para estabelecer o **trâmite direto dos inquéritos policiais** que investigam pessoas sujeitas ao foro do TRE, entre a Polícia Judiciária Eleitoral e a PRE-SP, conforme já mencionado (ver item 1.5).

Além disso, em 2011 a PRE-SP iniciou a coleta de informações para a criação de um **banco de dados dos inquéritos policiais eleitorais**, a fim de permitir o registro e documentação dos inquéritos e, assim, realizar mapeamento do cenário da persecução criminal eleitoral no Estado de São Paulo. Essa ferramenta possui função estratégica, ao possibilitar maior organização e ação coordenada entre a PRE e os Promotores Eleitorais do Estado e, assim, permitir o alcance de maior efetividade do Direito Penal Eleitoral. Algumas medidas foram iniciadas em 2011 para a coleta de dados.

Assim, em consulta realizada ao Sistema Cartorário do Núcleo de Correições do Departamento de Polícia Federal entre os dias 8 e 12 de setembro de 2011, verificou-se que havia **171 inquéritos sobre crimes eleitorais em trâmite** em todas as **17 unidades da Polícia Federal** no Estado de São Paulo.

Ademais, o Procurador Regional Eleitoral Pedro Barbosa Pereira Neto oficiou às Delegacias de Polícia Civil do Estado, solicitando informações sobre os inquéritos policiais nelas em trâmite. De acordo com os dados recebidos até o final de 2011, havia **156 inquéritos policiais** em todos os **9 Departamentos de Polícia Judiciária do interior de São Paulo**. Em pelo menos 51 Distritos Policiais, dentre os 93 Distritos que compõem as **Delegacias Seccionais da Capital**, recebeu-se notícia de que há outros **5 inquéritos policiais em trâmite**, concentrados em 4 Distritos Policiais.

Para consolidar esses números, o Procurador Regional Eleitoral Substituto André de Carvalho Ramos oficiou também ao Tribunal Regional Eleitoral em São Paulo solicitando informações sobre os inquéritos policiais eleitorais em 1º grau.

O Tribunal informou haver **272 inquéritos policiais em tramitação** perante a **primeira instância da Justiça Eleitoral em São Paulo**, de acordo com pesquisa realizada em 17/11/2011.

Também iniciou-se um trabalho de coleta de dados dos inquéritos policiais que já passaram ou estão em trâmite na PRE. Em 2011, passaram pela PRE-SP **125 inquéritos policiais**, que versavam sobre diversos crimes eleitorais, mas, especialmente, sobre os delitos dos artigos 299 (configurado em 58 inquéritos) e 350 do Código Eleitoral (configurado em 32 inquéritos).

Além disso, os Procuradores Pereira Neto e Carvalho Ramos participaram de reuniões com o Delegado Geral da Polícia Civil de São Paulo e com o Superintendente da Polícia Federal em São Paulo, a fim de reunir mais informações sobre a matéria e traçar diretrizes de atuação conjunta.

Com isso, a PRE-SP espera reunir elementos para alcançar resultados mais positivos nos processos criminais eleitorais, coibindo a impunidade.

### **3.3) Ações cassatórias: mais de quinhentas**

Até dezembro de 2011, foram ajuizadas 511 ações cassatórias pela PRE-SP, dentre as quais 497 foram ações de perda de mandato eletivo por desfiliação partidária sem justa causa. Entre as outras 14 ações, 13 foram representações com fundamento no art. 30-A da Lei 9.504/1997 e uma foi recurso contra expedição de diploma.

**Tabela 5. Ações cassatórias ajuizadas pela PRE-SP em 2011, excluídas as ações de perda do mandato por infidelidade partidária**

<b>Ação</b>	<b>Fundamento legal</b>	<b>Quantidade de ações propostas em 2011</b>
<b>Recurso contra expedição de diploma</b>	Art. 262, I do Código Eleitoral e art. 1º, II (g), V e VI da Lei Complementar 64/1990	1
<b>Ação por captação ou gasto ilícito de recursos para fins eleitorais</b>	Art. 30-A da Lei 9.504/1997	13

### **3.4) Ações de perda do mandato por infidelidade partidária**

A Procuradoria Regional Eleitoral ajuizou, até dezembro de 2011, **497** ações de perda do mandato eletivo por desfiliação partidária sem justa causa. As ações foram propostas contra prefeitos, vice-prefeitos e vereadores, com fundamento na Resolução TSE nº 22.610, que disciplinou processo de perda de cargo eletivo, bem como de justificação de desfiliação partidária.

Após a edição da Recomendação de Atuação PRE/SP nº 2/2011, as notícias de infidelidade partidária começaram a chegar à PRE-SP e permitiram uma atuação consistente neste campo.

De todas as ações propostas, 11 voltaram-se contra Prefeitos, 47 contra vice-Prefeitos e 439 contra Vereadores, distribuídos em diversos Municípios do Estado de São Paulo.

### **3.5) Ações por doações de campanha acima dos limites legais**

A Procuradoria Regional Eleitoral de São Paulo trabalha incessantemente, desde 2006, para tornar efetivos os artigos 23 e 81 da Lei 9.504/97, os quais estabelecem limites às pessoas físicas e jurídicas para as doações de campanha. Em 2011 a PRE-SP ajuizou **1540** ações por doações de campanha acima dos limites legais.

Como já se mencionou, houve a mudança da orientação do TSE em 2011 sobre a competência para processar e julgar as ações por doações ilícitas. Assim, todas as ações inicialmente ajuizadas pelos Procuradores Regionais Eleitorais Pedro Barbosa Pereira Neto e André de Carvalho Ramos foram remetidas para o 1º grau, passando a ser acompanhadas pelos 424 Promotores Eleitorais do Estado de São Paulo.

Em 2011, o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo apreciou recursos de sentenças que impuseram multas, tendo confirmado as punições pecuniárias por unanimidade. Espera-se que as multas ultrapassem 25 milhões de reais.

## 4) DESTAQUES DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA PRE-SP EM 2011

### 4.1) Considerações gerais

Em 2011, a PRE atuou em 936 procedimentos extrajudiciais, no mais variados temas (média de 468 por Procurador). De fato, além da atuação judicial na PRE-SP, grandes avanços na atuação extrajudicial foram alcançados neste ano. Esse campo de trabalho tem em vista o objetivo da PRE-SP de não se limitar a uma atuação reativa, mas de empreender esforços no sentido *proativo*, buscando trazer a realidade para perto do Direito Eleitoral.

Procedimentos extrajudiciais instaurados na PRE-SP em 2011
936

Algumas frentes de trabalho foram prioritárias neste ano, mas sempre tendo em vista a *defesa da democracia*, com a inclusão eleitoral e a observância do devido processo legal, e o *combate à impunidade*, lema da atual gestão da PRE-SP. Assim, em 2011, foram instaurados quatro procedimentos administrativos de destaque, que versam sobre cota eleitoral de candidaturas por sexo, assistência judiciária gratuita na área eleitoral, direito de voto dos presos provisórios e inclusão eleitoral de pessoas com deficiência.

### 4.2) Cota eleitoral de candidaturas por sexo

Em atenção ao disposto no parágrafo 3º do artigo 10 da Lei 9.504/1997, que determina que cada partido ou coligação “*preencherá o mínimo de 30% e o máximo de 70% para candidaturas de cada sexo*” (na redação dada pela Lei nº 12.034/2009), a Procuradoria Regional Eleitoral de São Paulo instaurou, em 07 de junho de 2011, procedimento administrativo (Peças de Informação nº 1.03.000.000371/2011-95) com o objetivo de acompanhar e fiscalizar as ações

dos partidos e coligações relacionadas à observância da cota de candidaturas por sexo.

Nesse sentido, a PRE-SP oficiou aos Diretórios Estaduais de todos os partidos paulistas (27, à época), requisitando informações sobre o cumprimento da cota de candidaturas por sexo e, em especial, sobre as informações e determinações transmitidas aos Diretórios Municipais, quanto ao cumprimento da cota para as eleições municipais de 2012. Nenhum partido, entretanto, respondeu.

Ante a inércia dos partidos, a PRE encaminhou ofícios ainda à União Brasileira de Mulheres e ao Movimento Ministério Público Democrático, informando sobre a existência do procedimento administrativo na PRE e solicitando dados a respeito da matéria. Contatou-se, ainda, o Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral (MCCE) para solicitar informações sobre o tema.

A partir dos dados recebidos e de outros reunidos a partir de pesquisas em sites oficiais, verificou-se que é ainda muito pequeno o percentual de candidaturas femininas apresentadas pelos partidos. Vale lembrar que os percentuais estatuídos na Lei das Eleições não se vinculam a nenhum dos sexos, aplicando-se, na verdade, a ambos. Entretanto, é inegável que a cota de candidaturas por sexo objetiva garantir maior participação nas mulheres na vida política brasileira.

Nesse sentido, a PRE tem por objetivo, em prosseguimento aos trabalhos iniciados em 2011, conferir ampla divulgação e reflexão sobre a cota eleitoral de candidaturas por sexo, para efetivá-la nas eleições de 2012. Assim, já em 2011, a PRE entrou em contato com organizações não governamentais e, em especial, com a Associação Juizes para a Democracia, e iniciou tratativas para a realização de uma Audiência Pública em 2012 sobre o tema.

#### **4.3) Assistência jurídica gratuita na área eleitoral**

Em 27 de junho de 2011, o Procurador Regional Eleitoral Substituto André de Carvalho Ramos instaurou procedimento administrativo com o objetivo de apurar a prática de assistência jurídica gratuita na Justiça Eleitoral no Estado de São Paulo.



As Peças de Informação (PI) nº 1.03.000.000406/2011-96 nasceram a partir de um Recurso Criminal encaminhado à Procuradoria pelo TRE-SP (RC nº 148-47.2010.6.26.0157), em que o réu permaneceu durante todo o processo sem defesa técnica efetiva e acabou sendo condenado, em fevereiro de 2011, pela prática do crime do art. 39, §5º, II e III, da Lei 9.504/97 (delito da “boca de urna”). Também foi juntada ao procedimento administrativo a informação encaminhada pelo juízo da 333ª zona eleitoral de São Paulo (Pedreira), dando conta de um caso concreto (Ação Penal nº 125-58.2010.6.26.0333) semelhante àquele que originou a investigação da PRE-SP.

Nesse sentido, o Procurador Carvalho Ramos instaurou o supracitado procedimento administrativo, a fim de detectar casos similares e buscar uma solução geral para a lacuna constatada no sistema judicial eleitoral.

Dentre outras providências adotadas, oficiou-se ao Defensor Público-Geral Federal, solicitando-se informações sobre a atuação da DPU no tema. Na resposta do Defensor Público Assessor Especial de Assuntos Institucionais foram apresentadas informações sobre as dificuldades estruturais e administrativas pelas quais a DPU passa, sobretudo carência de defensores e servidores em número adequado para atender a demanda de trabalho.

A análise das informações obtidas por meio do procedimento administrativo revelou haver omissão inconstitucional, vez que há o dever estatal de assegurar assistência jurídica gratuita eleitoral, sem que, entretanto, se aparelhe a Defensoria Pública adequadamente para prestá-la ou sem que se viabilize um convênio entre a DPU e a OAB para tanto. A PRE-SP continua acompanhando a questão.

#### **4.4) Direito de voto dos presos provisórios**

Em 27 de julho de 2011, o Procurador Regional Eleitoral Substituto André de Carvalho Ramos instaurou procedimento administrativo (Peças de Informação nº 1.03.000.00510/2011-81) com o objetivo de colher informações e traçar as diretrizes necessárias para orientar os promotores eleitorais a efetivar o direito de voto dos presos provisórios nas eleições municipais de 2012 no Estado de São

Paulo, em especial visando a aumentar o percentual votante em relação às eleições de 2010.

Incluem-se nesse grupo os presos em flagrante, os presos preventiva e temporariamente, bem como os adolescentes, menores de 21 e maiores de 16 anos de idade, submetidos a internação provisória ou a medida socioeducativa de internação. Pela leitura do artigo 15 da Constituição Federal, não há dúvida que os presos em caráter cautelar, que não cumprem condenação criminal transitada em julgado, mantêm os seus direitos políticos. A grande questão em torno do tema é a operacionalização do voto dos dessas pessoas.

Para as eleições de 2010, o TSE editou a Resolução 23.219 para tratar do tema. À época, a PRE-SP, em conjunto com o Ministério Público de São Paulo, expediu a Portaria Conjunta MPSP/PRESP nº 01/2010, disciplinando a participação dos promotores eleitorais paulistas no processo.

No início de 2011, a PRE-SP recebeu do TRE-SP o “Relatório conclusivo sobre a instalação de seções eleitorais em estabelecimentos penais e unidades de internação”, com a documentação da experiência das eleições de 2010. Nele, destaca-se o fato de que os resultados foram obtidos a partir de esforços conjuntos, com a celebração de convênio de cooperação técnica e parceria com diversas entidades. De sua análise, pode-se perceber também que não foram instaladas seções eleitorais especiais na maioria dos estabelecimentos prisionais e unidades de internação de São Paulo, por diversos motivos, como falta de estrutura física, a superpopulação e a presença de organizações criminosas no estabelecimento. Ademais, verificou-se a falta de interesse em votar de grande porcentagem dos próprios presos provisórios.

No procedimento administrativo, o Procurador Carvalho Ramos encaminhou ofícios à Secretaria de Administração Pública de São Paulo, ao TRE-SP e à Procuradoria Geral Eleitoral, solicitando os primeiros dados necessários ao planejamento.

Das informações recebidas, verificou-se que o TRE-SP não havia dado início à organização da votação dos presos provisórios para 2012, na esfera regional, pois aguardava que o TSE expedisse a regulamentação geral sobre a matéria. Ademais, a PRE recebeu os dados do número de presos provisórios

existentes e da quantidade de presos em cada unidade prisional sob administração da Secretaria de Administração Penitenciária.

Dando continuidade às medidas de planejamento do voto dos presos provisórios, o Procurador Carvalho Ramos se reuniu, no 2º semestre de 2011, com a Dra. Daniela Cembranelli, Defensora Pública-Geral de SP, para tratar da questão. A partir de então, manteve-se contato com o Núcleo Especializado de Situação Carcerária da DPE-SP, que poderá contribuir na tarefa de efetivar o direito de voto dos presos provisórios nas eleições municipais de 2012, especialmente no que diz respeito à conscientização quanto à importância do voto e da participação na vida política do país.

A PRE-SP continua acompanhando a questão.

#### **4.5) Pessoas com deficiência eleitores**

Em 27 de outubro de 2011, o Procurador Regional Eleitoral Pedro Barbosa Pereira Neto instaurou procedimento administrativo com o objetivo de promover e fiscalizar medidas relacionadas à acessibilidade dos locais e meios de votação, no Estado de São Paulo, aos eleitores com deficiência, especialmente em vista das eleições de 2012. As Peças de Informação nº 1.03.000.001310/2011-45 nasceram a partir de documentação encaminhada à PRE pela Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC).

No procedimento administrativo, oficiou-se ao Secretário de Educação do Estado de São Paulo, solicitando a relação de escolas que oferecem condições de acesso pleno a pessoas com deficiência. Ademais, oficiou-se ao Juiz Assessor da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral, solicitando-se as seguintes informações: (i) relação de todas as escolas em que foram instaladas seções eleitorais no pleito de 2010, no Estado de São Paulo; (ii) relação dos demais estabelecimentos (não escolas) em que foram instaladas seções eleitorais em 2010 no Estado; (iii) relação dos estabelecimentos (estaduais, municipais e particulares) que foram considerados acessíveis a eleitores com deficiência em 2010; (iv) prazo para que os Juizes Eleitorais indiquem locais de votação para as eleições de 2012.

Das informações recebidas, que demonstravam haver ainda considerável porcentagem de locais de votação não acessíveis, verificou-se a necessidade de recomendar aos Promotores Eleitorais do Estado que fiscalizassem a acessibilidade aos locais de votação. Tal providência foi adotada no início do ano de 2012, por meio da Recomendação de Atuação nº 1, de 31 de janeiro de 2012. A PRE-SP continua acompanhando a questão, com o objetivo de garantir a plena acessibilidade das pessoas com deficiência nas eleições municipais de 2012.

#### **4.6) Desfiliações partidárias sem justa causa**

Como já se mencionou, os Procuradores Regionais Eleitorais Pedro Barbosa Pereira Neto e André de Carvalho Ramos expediram a Recomendação de Atuação nº 02/2011, relativa às desfiliações partidárias sem justa causa.

Além disso, como medida extrajudicial para buscar fazer valer a fidelidade partidária, os Procuradores Pedro Barbosa Pereira Neto e André de Carvalho Ramos encaminharam ofício ao Corregedor Regional Eleitoral do TRE-SP, solicitando que a Corregedoria oriente os Juizes Eleitorais em São Paulo a indagarem, para aqueles que comunicam sua desfiliação partidária, se o comunicante é detentor de mandato eletivo e, em caso afirmativo, para que informem prontamente o Promotor Eleitoral local sobre a desfiliação.

Com essas medidas, a PRE-SP buscou criar instrumentos que permitissem efetivar satisfatoriamente a Resolução TSE 22.610/07, punindo a tempo os mandatários “infiéis”, em atenção à fidelidade partidária e à moralidade pública.

### **5) OUTROS DESTAQUES**

#### **5.1) Relação da PRE-SP com a sociedade civil**

Em 2011, a PRE-SP também trabalhou para estreitar os laços com a sociedade civil. Com a aproximação com a sociedade, o Ministério Público

Eleitoral cumpre a importante tarefa de captar as necessidades sociais que estão carentes de medidas judiciais ou extrajudiciais para seu atendimento.

O principal contato realizado em 2011 foi estabelecido com o Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral (MCCE), criado em 2000 por entidades de expressão nacional e que funciona em rede com 9.840 comitês estaduais, municipais e de bairros, visando a garantir o cumprimento da Lei 9.840/99, que pune a compra de votos e o uso da máquina administrativa em favor de candidatos, durante o período de julho a outubro do ano eleitoral.

A aproximação entre PRE e MCCE deu-se especialmente tendo em vista a efetiva aplicação da Lei da Ficha Limpa a partir das eleições municipais de 2012. Nesse sentido, a PRE-SP editou o *Repertório Jurisprudencial da Lei da Ficha Limpa*, que, com base na jurisprudência já produzida sobre a Lei Complementar nº 135/2010, buscou contribuir para a solução das dúvidas suscitadas pela nova Lei. Vale ressaltar que o Movimento protagonizou a coleta de assinaturas e acompanhou a aprovação do projeto de lei de iniciativa popular que resultou na LC 135/2010 (Lei da Ficha Limpa).

Além disso, a PRE-SP assinou, em 21 de junho de 2011, o *Termo de Cooperação Técnica “Via Rápida para a Cidadania”*, celebrado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo, a Escola Superior do MP/SP, a Procuradoria Regional Eleitoral de São Paulo e o Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral – Estadual São Paulo (representado pela ONG Policidade e pelo Movimento Voto Consciente).

O Termo de Cooperação tem prazo de vigência de dois anos, contados a partir de sua assinatura, e tem por objetivo garantir a lisura das eleições municipais de 2012, no Estado de São Paulo. Por meio dele, criou-se um canal direto para que o cidadão faça denúncias acerca de atos previstos como ilícitos pela legislação eleitoral, por meio do preenchimento de um formulário eletrônico disponível no site da Assessoria de Direito Eleitoral do MP/SP (e-mail: [viarapidacidadania-mccesp@mp.sp.gov.br](mailto:viarapidacidadania-mccesp@mp.sp.gov.br)). Ademais, o Termo prevê outras medidas, como a realização de cursos e eventos com a finalidade de conscientizar os eleitores da importância do voto e da participação ativa no processo eleitoral.

## 5.2) Grandes temas sobre Direito Eleitoral: a Reforma Política

Em 23 de setembro de 2011, a Procuradoria Regional Eleitoral de São Paulo realizou evento para debater os principais pontos sobre a reforma política e eleitoral. Participaram do evento diferentes atores envolvidos, de forma mais ou menos direta, no processo de Reforma. O público foi composto por Promotores Eleitorais, advogados, estudantes e membros da sociedade civil.

Compuseram a mesa de abertura a Procuradora-Chefe da PRR-3ª Região Luiza Cristina Fonseca Frischeisen, o Procurador Regional Eleitoral do Estado de São Paulo Pedro Barbosa Pereira Neto, o Procurador Regional Eleitoral Substituto André de Carvalho Ramos e o Promotor de Justiça no Estado de São Paulo Wallace Paiva Martins Junior.

No Painel I, intitulado “*Panorama da Reforma Política no Brasil*”, presidiu a mesa o Procurador Regional da República Sergei Medeiros.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, Dr. Walter de Almeida Guilherme, foi o primeiro a expor e cuidou das “*Perspectivas da Reforma Política no Brasil*”. O Presidente do TRE-SP salientou que as reformas promovidas sistema político e eleitoral brasileiro devem ter como mote a melhora do processo eleitoral e o combate mais eficiente da corrupção e, a partir dessa premissa, passou a enumerar uma série de pontos atinentes à Reforma, como a obrigatoriedade do voto, a disciplina da Lei da Ficha Limpa e a reeleição.

Ainda no Painel I, versando sobre o tema “*A Reforma Política no Congresso Nacional*”, expôs o Senador da República e membro da Comissão de Reforma Política do Senado Federal Aloysio Nunes Ferreira. O Senador expôs alguns pontos de destaque que têm sido apreciados no Congresso Nacional e apresentou pontos de vista sobre aspectos mais relevantes da Reforma, como o voto distrital misto e o aprimoramento dos mecanismos de controle do sistema misto de financiamento.

No Painel II, relativo aos “*Impactos eleitorais da Reforma Política*”, presidiu a mesa o Procurador Regional da República José Ricardo Meirelles.

O Subprocurador Geral da República e ex-Procurador Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul Francisco de Assis Vieira Sanseverino cuidou do tema “*Financiamento de campanha: entre o público e o privado*”, sublinhando que o

ponto mais importante de qualquer reforma é a publicidade da arrecadação e gastos de recursos durante a campanha

Finalmente, o Professor Titular de Direito Constitucional da USP Virgílio Afonso da Silva expôs o tema “*Sistemas eleitorais: novo modelo para o Brasil?*”, fazendo uma série de provocações sobre a matéria. O Professor destacou o papel ocupado pelo Supremo Tribunal Federal na realização de mudanças pontuais sobre o sistema eleitoral e ressaltou que os defeitos e deficiências da política brasileira relacionam-se ao distanciamento da população em relação à política.

Após as exposições em cada um dos painéis, abriu-se espaço para debates e perguntas aos palestrantes.

O evento representou uma importante oportunidade para que os operadores do Direito e interessados no Direito Eleitoral pudessem refletir e debater sobre a reforma política no Brasil.

### **5.3) Controles internos da PRE-SP: documentação, registro e acompanhamento dos trabalhos da Procuradoria**

O Ministério Público Federal tem empreendido esforços para melhorar a qualidade das informações fornecidas à sociedade sobre a sua atuação. Para permitir a maior organização dos dados sobre a movimentação processual, implantou-se o Sistema Único em substituição ao antigo Sistema Fênix (Sistema de Tramitação de Documentos) no Ministério Público Federal. Na PRE-SP, o sistema passou a ser utilizado em 2011 para o cadastro, documentação e acompanhamento do trabalho extraprocessual da Procuradoria. O sistema antigo inviabilizava a realização de estatísticas, o que passou a ser possível a partir de 2011.

Para o cadastro, documentação e acompanhamento da movimentação processual da PRE-SP, utiliza-se o programa SGP (Sistema de Gerenciamento Processual), implantando na Procuradoria Regional da República da 3ª Região. As inovações do sistema em 2011 também facilitaram o controle de dados, especialmente porque permitem a importação de informações do Tribunal Regional Eleitoral para o sistema da PRE-SP.

Com isso, além da otimização da gestão de processos e de procedimentos extrajudiciais, foi possível obter dados mais consistentes sobre a atuação da Procuradoria Regional Eleitoral de São Paulo. Tais inovações contribuem, decisivamente, para a adequada prestação de contas à sociedade.

## 6) ATUAÇÃO DA PRE-SP PERANTE O TRE-SP E O TSE

### 6.1) Sustentações orais no TRE-SP

No Tribunal Regional Eleitoral, em 2011, foram realizadas 79 Sessões de julgamento, nas quais foram feitas 124 sustentações orais pelos Procuradores Regionais Eleitorais Pedro Barbosa Pereira Neto e André de Carvalho Ramos.

### 6.2) Recursos propostos ao TSE e contrarrazões

Em 2011, a PRE-SP propôs 118 recursos, agravos de instrumento, contrarrazões, contrarrazões em recurso especial e contraminutas, no total:

**Tabela 6. Recursos, agravos de instrumento, contrarrazões, contrarrazões em recurso especial e contraminutas propostos pela PRE-SP em 2011**

	Recursos	Agravos de instrumento	Contrarrazões	Contrarrazões em Respe	Contraminutas
Janeiro	4	5	4	3	4
Fevereiro	2	2	6	5	9
Março	2	1	3	3	5
Abril	1	0	0	0	0
Maiο	0	0	0	3	1
Junho	1	0	0	1	0
Julho	9	0	2	0	5
Agosto	2	3	1	3	1
Setembro	0	0	3	0	1
Outubro	0	0	0	2	2
Novembro	0	0	8	2	9
Dezembro	0	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>21</b>	<b>11</b>	<b>27</b>	<b>22</b>	<b>37</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>118</b>				



## 7) PERSPECTIVAS

Inovações positivas e resultados gratificantes foram alcançados, mas os desafios na seara eleitoral ainda são muitos.

A PRE-SP enfrenta o desafio de conciliar a limitação dos recursos humanos e materiais com a necessidade de atuar com qualidade nos processos, sem perder disposição de criar e impulsionar as demandas eleitorais para que o Direito Eleitoral não seja uma peça de ficção, driblado facilmente pelas “verbas invisíveis”, abusos de poder econômico e político, corrupção eleitoral e captação ilícita de sufrágio, infidelidade partidária, entre as inúmeras mazelas detectadas.

O desafio para os próximos anos consiste em dotar a Procuradoria Regional Eleitoral de estrutura suficiente tanto para atender ao crescimento registrado da demanda judicial eleitoral (a cada ano, novos partidos são criados, gerando mais demanda de fiscalização do fundo partidário, tempo de TV, registros de candidatura, etc.), quanto atender às novas demandas detectadas pela PRE (por exemplo, o ataque ao “caixa 2”, etc.).

Nosso objetivo é fazer com que a PRE-SP alcance resultados positivos em sua atuação judicial e conseguir também empreender uma atuação *proativa*, visando concretizar os valores democráticos do nosso Estado de Direito.

**Pedro Barbosa Pereira Neto**  
**Procurador Regional Eleitoral**

**André de Carvalho Ramos**  
**Procurador Regional Eleitoral Substituto**

## **PRE-SP EM NÚMEROS:**

### **RELATÓRIO DA ATUAÇÃO DA PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SÃO PAULO NO ANO DE 2011**

ESCLARECIMENTOS, SUGESTÕES OU CRÍTICAS:

[pre@pr3.mpf.gov.br](mailto:pre@pr3.mpf.gov.br) ou (11) 2192-8707

São Paulo, abril de 2012